



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000465

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/01000465

Número / Ano	000465/2025
Data / Horário	01/12/2025 - 16:46:58
Assunto	Projeto de Lei nº 30/2025 de autoria do Executivo Municipal que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar destinado ao pagamento de precatórios".
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	4
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar destinado ao pagamento de precatórios.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de **R\$ 253.000,00** (Duzentos e cinquenta e três mil reais), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 002 – Serviço Financeiro
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 0.026 – Sentenças Judiciais - Precatórios
Elemento de despesa: 339091- Sentenças Judiciais.....R\$ 253.000,00

Art. 2º. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito suplementar de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 010 – Serviço Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0012 – Cultura, Turismo e Desporto Amador
Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção do Desporto Amador
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 144.827,71

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 007 – Serviço de Estrada de Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0011 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 1.128 – Construção, Reforma e Ampliação de Estradas de Rodagem
449051 – Obras e instalações.....R\$ 90.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005 – Serviço Urbano
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviço Urbanos
Programa: 0007 – Cidade do Futuro
Projeto/Atividade: 1.126 – Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Espaços Públicos Urbanos
449051 – Obras e instalações.....R\$ 18.172,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 26 de novembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 30/2025, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, destinado ao pagamento de precatórios.

O Município figura como devedor de 10 precatórios, conforme listagem oficial disponível no portal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), os quais vencem em 31/12/2025. Os valores são atualizados mensalmente segundo a tabela de índices publicada pelo TJMG. De acordo com a última tabela divulgada (setembro de 2025), o montante para quitação é de R\$ 435.619,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Reconhece-se, ainda, a existência de precatório junto ao Tribunal Regional Federal, cujo valor principal, atualizado até novembro de 2025, totaliza R\$ 12.173,94.

Considerando que, na dotação orçamentária específica para sentenças judiciais deste exercício, foi previsto apenas o valor de R\$ 200.000,00, evidencia-se insuficiência de dotação para o integral cumprimento da obrigação. Assim, propõe-se a abertura de crédito suplementar em valor ligeiramente superior ao estimado, a fim de absorver eventuais variações decorrentes da atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração final.

Dada a proximidade do vencimento e a imprescindibilidade do cumprimento pontual da obrigação judicial, **requer-se a tramitação em regime de urgência**, a fim de garantir a tempestiva alocação de recursos, o regular empenho e a quitação dentro do prazo, prevenindo ônus adicionais ao erário e resguardando a responsabilidade fiscal do Município.

Diante do exposto, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bom Jesus da Penha, 26 de novembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 30/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional.

Especificação	2025	2026	2027
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	253.000,00	0,00	0,00
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	43.983.138,56	45.742.464,10	47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,5752%	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração destas despesas possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária de 2025, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Bom Jesus da Penha, 26 de novembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal